

JORNAL DE NOTÍCIAS

EDIÇÃO NACIONAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO - DRS XIII
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 101/2026, do tipo menor preço, referente ao processo n.º 024.0009883/2026-62 objetivando Aquisição de Ortese para atender demanda de ações judiciais. O Pregão Eletrônico de n.º 101/2026 será no dia 11/09/2026 a partir das 08:00 horas. As informações estarão disponíveis no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO - DRS XIII
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 121/2026, do tipo menor preço, referente ao processo n.º 024.0010888/2026-23, objetivando Aquisição de Materiais para atender demanda de ações judiciais. O Pregão Eletrônico de n.º 121/2026 será no dia 14/09/2026 a partir das 08:00 horas. As informações estarão disponíveis no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01195048162026
380222 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Nº Processo: 008.00372460/2026-15
Objeto: Processo para aquisição de materiais para suprir necessidades das pessoas privadas de liberdade de acordo com as especificações técnicas, condições, qualidade, quantidades e padrões de desempenho estabelecidos no Termo de Referência
Valor total da licitação: R\$79.953,66 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e seis centavos)
Disponibilidade do edital: 31/08/2026
Horário: das 08h às 16h
Endereço: Rua Anitaí Tanigueli Junior nº335 - Sítio Grande - Americana
Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/96291411000180/2026/5377>
Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2026 às 08h no site: www.gov.br/compras
Abertura das Propostas: 15/09/2026 às 09h no site: www.gov.br/compras
Fonte: DOESP e PNCP

POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Encontra-se aberto na Divisão de Administração da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, o Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2026 – UASG 380247, critério de julgamento MENOR PREÇO, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**. A sessão pública será realizada no dia **11 de setembro de 2026, às 10:00** (horário de Brasília), por meio da plataforma [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br) <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais>. Maiores informações por e-mail: rvaaalexandre@sp.gov.br

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS II ARACATUBA
Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de Aracatuba - DRS II, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico **135/2026**, através do Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br) nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021 **PARTICIPAÇÃO AMPLA** referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender Determinação Judicial**, do tipo menor preço, a realização da sessão pública será no dia **18/09/2026, 09:00h**, no site: www.compras.gov.br
Endereço: drs2-falmeida@saude.sp.gov.br ou pelo telefone (18)3623-7010 ramais 274 ou 229

LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE
AGORA VOCE COMPRÁ SEU VEICULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGOCIO: COM O CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSE AQUI: WWW.MESQUITAILEIÕES.COM.BR, CADASTRE-SE E DE SEU LANCE. BOA SORTE!
DIAS 02/09/2026 E 03/09/2026 ÀS 13h30
136 VEÍCULOS: VEÍCULOS PROVENIENTES DE SEGURADORAS, BANCOS, EMPRESAS E RECEITA FEDERAL
LOCAL DO LEILÃO: AVENIDA ANTONIO BARBOSA DA SILVA SANDOVAL, 190 - SP
ELIZA FERREIRA AFONSO SILVEIRA - LEILOEIRA OFICIAL JUCESP 1451

NUMEROS DOS CHASSIS
S533291; KJ28229; K698308; KK19733; KH08939; 1879990; 4A88785; 1192243; 4056221; GV33847; B143058; U126153; L381179; K370218; K135877; ZA04962; S544665; ZA04361; Z000105; 2017334; B224118; YF46011; VP18113; HJ68980; B106955; S291947; 2005872; B169408; B528752; 8729978; G246363; M51989; G246363; T210578; J506679; C808502; B09465; G205990; LA83387; 4036237; H812799; G258543; M514994; WP02286; YH44924; B495882; 67979EM; G189783; N022518; K100808; 3503211; B204181; L109741; G222273; G238222; Y461202; G251919; B132421; A29611; T504152; T555055; 280623; B102262; B553092; B195755; B574126; H54LXL6; 1514809; T028355; G107072; 8021118; M800023; B880327; 3105385; 833370; 4022761; J349055; J273634; T399355; 8418134; J359274; J173543; L187737; U818702; A200458; J850185; J344280; B154327; 395643; A902184; 8028884; L520526; 2211118; G540333; 3165130; B697575; G556867; 3380142; G248573; A031729; C177457; 306049; 5587; G539228; B049374; G278906; L438156; A117224; 4127782; B215498; Z240164; R601710; L602735; P544975; L214832; 344J324; 398H314; G044781; J507189; B019794; W188016; 4141991; B263513; L110081; 111518EM; B03392; Z300680; 4051375; L1P1452; C944184.

CONDIÇÕES
OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIAS. DÉBITOS DE IPVA MULTAS DE TRANSITO OU DE AVERBAÇÃO POR POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE CORRENDO TAMBEM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS. NO ATO DA ARREMATÇÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRIVEL AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECHIDAS NO CATALOGO DISTRIBUÍDO EM LEILÃO. LEILÃO Nº 1081 - JUCESP 1089 - IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. AVENIDA ANTONIO BARBOSA DA SILVA SANDOVAL, 190 - SP. EIL (11) 5990-3165 - (CATALOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MIRACATU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026
Processo Administrativo nº 015.0056866/2026-29- UASG 080322
Objeto: Contratação de prestação de serviços contínuos de manutenção técnica, preventiva, corretiva, emergencial e conservação, incluindo o fornecimento e a substituição de partes e peças, do elevador instalado no prédio da Unidade Regional de Ensino de Miracatu.
Valor total da contratação (1 item): **R\$ 15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais)**
Abertura da Sessão Pública: **16/09/2026 às 09h00** no site: www.gov.br/compras
LinkPNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

ARXADA DO BRASIL ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA.
CNPJ nº 03.988.220/0001-63 - NIRE 35.216.441.063
ATA DE REUNIÃO DE QUOTAS REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2026
1. **Data, Hora e Local:** aos 26/08/2026, às 11h, na sede social da Arxada do Brasil Especialidades Químicas Ltda., sociedade limitada com sede em São/SP, na Avenida Brasil, nº 1500, Bairro Buru, CEP 13327-901, CNPJ/MF nº 03.988.220/0001-63 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.441.063 (a "Sociedade"). 2. **Convocação e Presença:** dispensada a convocação, nos termos do artigo 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406/2002, em virtude da presença da totalidade das quotas. Presentes as quotas representando a integralidade do capital social da Sociedade, a saber: (I) Herens UK Bidco Limited, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis da Inglaterra e do País de Gales, com sede em Suite 1, terceiro andar, 11-12 St James's Square, Londres, Reino Unido, SW1Y 4AB, CNPJ/MF nº 42.173.581/0001-03; (II) Anaxida LC, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 3411 Silver Road, Tatrahill Building ST 104, Wilmington, Delaware 19810, Estados Unidos da América, CNPJ/MF nº 40.302.985/0001-06; e (III) Arch Chemicals Specialty Products, Inc., sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 90 Boroilne Road, Allendale, NJ 07401, Estados Unidos da América, CNPJ/MF nº 05.721.173/0001-12, todas neste ato representadas por seu representante legal no Brasil, Luciano Wolf de Almeida, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 207.167 e CPF/MF nº 282.995.128-08, residente e domiciliado na Rua Maria José Ferreira, nº 152, Residência 2 Barão do Café, Campinas - SP, CEP 13060-910, apresentando a seguinte ordem de prioridades: 3. **Composição da Mesa:** Presidente: Marcello Milla Giora; Secretário: Luciano Wolf de Almeida. 4. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: (I) a redução do capital social da Sociedade, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social e às necessidades da Sociedade, com restituição em dinheiro às quotas; (II) a correspondente alteração da Cláusula 5.º do Contrato Social; e (III) a autorização à administração da Sociedade para praticar todos os atos necessários à implementação da redução do capital. 5. **Deliberações:** lida, tratada e discutida a matéria constante da ordem do dia, as quotas, representando a totalidade do capital social, aprovaram, por unanimidade, de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: 5.1. **Motivo da Redução:** a redução do capital social, em virtude de excesso de capital em relação ao objeto social e às necessidades da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil. 5.2. **Valor e Forma da Redução:** o capital social da Sociedade, atualmente fixado em R\$ 119.648.389,00, totalmente subdividido e integralizado, será reduzido em R\$ 10.000.000,00, passando a ser de R\$ 109.648.389,00, mediante o cancelamento de 10.000.000 de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. Considerando a indivisibilidade das quotas e a participação ínfima detida pela Anaxida LC, que permanecerá titular de 1 quota, serão canceladas 1.536.718 1 quota de titularidade da Herens UK Bidco Limited e 8.463.282 quotas de titularidade da Arch Chemicals Specialty Products, Inc. A restituição do valor correspondente às quotas canceladas será realizada em dinheiro às respectivas quotas, logo seja legalmente possível e, em qualquer caso, dentro do exercício social de 2026. 5.3. **Oposição de Credores:** fica consignado que a presente redução do capital está sujeita ao prévio e expresso consentimento nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil. 2.2. A redução do capital social será realizada mediante a restituição à Sócia Única de R\$ 1,00 (uma unidade) por quota. 2.3. A redução do capital social será realizada mediante a restituição à Sócia Única do valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por quota, totalizando R\$ 2.404.250,10 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos), com a correspondente diminuição do valor nominal de cada quota de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), nos termos do artigo 1.084 do Código Civil. 2.3. Em razão da redução uniforme do valor nominal das quotas, permanecerá inalterada a quantidade de 3.816.270 (três milhões, oitocentas e dezesseis mil, duzentas e setenta e sete) quotas representativas do capital social, todas de titularidade da Sócia Única, permanecendo igualmente inalterada sua participação de 100% (cem por cento) no capital social da Sociedade. 2.4. A Sócia Única consigna que a redução se justifica pela desproporção entre o capital social e a dimensão atual das atividades da Sociedade, decorrente da cisão parcial aprovada na 17ª Assembleia ao Contrato Social, de 19 de setembro de 2025, e da alienação dos ativos em 2025, tendo por finalidade a redução do capital social do objeto efetivamente explorado pela Sociedade. 2.5. A Sócia Única consigna expressamente que a aprovação da redução do capital social nesta data não implica sua eficácia imediata, ficando a redução subordinada ao cumprimento do procedimento previsto no artigo 1.084 do Código Civil. 2.6. A Sociedade promoverá a redução da presente decisão, iniciando-se, a partir da publicação do presente, o prazo de 90 (noventa) dias para eventual oposição por credores quirográficos. A efetivação da redução e a restituição dos recursos às quotas ficará condicionadas ao decurso do referido prazo sem oposição de credores ou, havendo oposição, à observância das medidas previstas em lei. 5.4. **Alteração do Contrato Social:** uma vez tornada eficaz a redução de capital ora aprovada, a Cláusula 5.ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação: "5.1. O capital social da Sociedade, totalmente integralizado em 19 de setembro de 2025, e da alienação dos ativos em 2025, tendo por finalidade a redução do capital social do objeto efetivamente explorado pela Sociedade, é de R\$ 109.648.389,00, dividido em 109.648.389 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. Considerando a indivisibilidade das quotas e a participação ínfima detida pela Anaxida LC, que permanecerá titular de 1 quota, serão canceladas 1.536.718 1 quota de titularidade da Herens UK Bidco Limited e 8.463.282 quotas de titularidade da Arch Chemicals Specialty Products, Inc. A restituição do valor correspondente às quotas canceladas será realizada em dinheiro às respectivas quotas, logo seja legalmente possível e, em qualquer caso, dentro do exercício social de 2026. 5.3. Oposição de Credores: fica consignado que a presente redução do capital está sujeita ao prévio e expresso consentimento nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil. 2.2. A redução do capital social será realizada mediante a restituição à Sócia Única de R\$ 1,00 (uma unidade) por quota. 2.3. A redução do capital social será realizada mediante a restituição à Sócia Única do valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por quota, totalizando R\$ 2.404.250,10 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos), com a correspondente diminuição do valor nominal de cada quota de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), nos termos do artigo 1.084 do Código Civil. 2.3. Em razão da redução uniforme do valor nominal das quotas, permanecerá inalterada a quantidade de 3.816.270 (três milhões, oitocentas e dezesseis mil, duzentas e setenta e sete) quotas representativas do capital social, todas de titularidade da Sócia Única, permanecendo igualmente inalterada sua participação de 100% (cem por cento) no capital social da Sociedade. 2.4. A Sócia Única consigna que a redução se justifica pela desproporção entre o capital social e a dimensão atual das atividades da Sociedade, decorrente da cisão parcial aprovada na 17ª Assembleia ao Contrato Social, de 19 de setembro de 2025, e da alienação dos ativos em 2025, tendo por finalidade a redução do capital social do objeto efetivamente explorado pela Sociedade. 2.5. A Sócia Única consigna expressamente que a aprovação da redução do capital social nesta data não implica sua eficácia imediata, ficando a redução subordinada ao cumprimento do procedimento previsto no artigo 1.084 do Código Civil. 2.6. A Sociedade promoverá a redução da presente decisão, iniciando-se, a partir da publicação do presente, o prazo de 90 (noventa) dias para eventual oposição por credores quirográficos. A efetivação da redução e a restituição dos recursos às quotas ficará condicionadas ao decurso do referido prazo sem oposição de credores ou, havendo oposição, à observância das medidas previstas em lei. 5.4. **Alteração do Contrato Social:** uma vez tornada eficaz a redução de capital ora aprovada, a Cláusula 5.ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação: "5.1. O capital social da Sociedade, totalmente integralizado em 19 de setembro de 2025, e da alienação dos ativos em 2025, tendo por finalidade a redução do capital social do objeto efetivamente explorado pela Sociedade, é de R\$ 109.648.389,00, dividido em 109.648.389 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. Considerando a indivisibilidade das quotas e a participação ínfima detida pela Anaxida LC, que permanecerá titular de 1 quota, serão canceladas 1.536.718 1 quota de titularidade da Herens UK Bidco Limited e 8.463.282 quotas de titularidade da Arch Chemicals Specialty Products, Inc. A restituição do valor correspondente às quotas canceladas será realizada em dinheiro às respectivas quotas, logo seja legalmente possível e, em qualquer caso, dentro do exercício social de 2026. 5.3. Oposição de Credores: fica consignado que a presente redução do capital está sujeita ao prévio e expresso consentimento nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil. 2.2. A redução do capital social será realizada mediante a restituição à Sócia Única de R\$ 1,00 (uma unidade) por quota. 2.3. A redução do capital social será realizada mediante a restituição à Sócia Única do valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por quota, totalizando R\$ 2.404.250,10 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos), com a correspondente diminuição do valor nominal de cada quota de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), nos termos do artigo 1.084 do Código Civil. 2.3. Em razão da redução uniforme do valor nominal das quotas, permanecerá inalterada a quantidade de 3.816.270 (três milhões, oitocentas e dezesseis mil, duzentas e setenta e sete) quotas representativas do capital social, todas de titularidade da Sócia Única, permanecendo igualmente inalterada sua participação de 100% (cem por cento) no capital social da Sociedade. 2.4. A Sócia Única consigna que a redução se justifica pela desproporção entre o capital social e a dimensão atual das atividades da Sociedade, decorrente da cisão parcial aprovada na 17ª Assembleia ao Contrato Social, de 19 de setembro de 2025, e da alienação dos ativos em 2025, tendo por finalidade a redução do capital social do objeto efetivamente explorado pela Sociedade. 2.5. A Sócia Única consigna expressamente que a aprovação da redução do capital social nesta data não implica sua eficácia imediata, ficando a redução subordinada ao cumprimento do procedimento previsto no artigo 1.084 do Código Civil. 2.6. A Sociedade promoverá a redução da presente decisão, iniciando-se, a partir da publicação do presente, o prazo de 90 (noventa) dias para eventual oposição por credores quirográficos. A efetivação da redução e a restituição dos recursos às quotas ficará condicionadas ao decurso do referido prazo sem oposição de credores ou, havendo oposição, à observância das medidas previstas em lei. 5.4. **Alteração do Contrato Social:** uma vez tornada eficaz a redução de capital ora aprovada, a Cláusula 5.ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação: "5.1. O capital social da Sociedade, totalmente integralizado em 19 de setembro de 2025, e da alienação dos ativos em 2025, tendo por finalidade a redução do capital social do objeto efetivamente explorado pela Sociedade, é de R\$ 109.648.389,00, dividido em 109.648.389 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. Considerando a indivisibilidade das quotas e a participação ínfima detida pela Anaxida LC, que permanecerá titular de 1 quota, serão canceladas 1.536.718 1 quota de titularidade da Herens UK Bidco Limited e 8.463.282 quotas de titularidade da Arch Chemicals Specialty Products, Inc. A restituição do valor correspondente às quotas canceladas será realizada em dinheiro às respectivas quotas, logo seja legalmente possível e, em qualquer caso, dentro do exercício social de 2026. 5.3. Oposição de Credores: fica consignado que a presente redução do capital está sujeita ao prévio e expresso consentimento nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil. 2.2. A redução do capital social será realizada mediante a restituição à Sócia Única de R\$ 1,00 (uma unidade) por quota. 2.3. A redução do capital social será realizada mediante a restituição à Sócia Única do valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por quota, totalizando R\$ 2.404.250,10 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos), com a correspondente diminuição do valor nominal de cada quota de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), nos termos do artigo 1.084 do Código Civil. 2.3. Em razão da redução uniforme do valor nominal das quotas, permanecerá inalterada a quantidade de 3.816.270 (três milhões, oitocentas e dezesseis mil, duzentas e setenta e sete) quotas representativas do capital social, todas de titularidade da Sócia Única, permanecendo igualmente inalterada sua participação de 100% (cem por cento) no capital social da Sociedade. 2.4. A Sócia Única consigna que a redução se justifica pela desproporção entre o capital social e a dimensão atual das atividades da Sociedade, decorrente da cisão parcial aprovada na 17ª Assembleia ao Contrato Social, de 19 de setembro de 2025, e da alienação dos ativos em 2025, tendo por finalidade a redução do capital social do objeto efetivamente explorado pela Sociedade. 2.5. A Sócia Única consigna expressamente que a aprovação da redução do capital social nesta data não implica sua eficácia imediata, ficando a redução subordinada ao cumprimento do procedimento previsto no artigo 1.084 do Código Civil. 2.6. A Sociedade promoverá a redução da presente decisão, iniciando-se, a partir da publicação do presente, o prazo de 90 (noventa) dias para eventual oposição por credores quirográficos. A efetivação da redução e a restituição dos recursos às quotas ficará condicionadas ao decurso do referido prazo sem oposição de credores ou, havendo oposição, à observância das medidas previstas em lei. 5.4. **Alteração do Contrato Social:** uma vez tornada eficaz a redução de capital ora aprovada, a Cláusula 5.ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação: "5.1. O capital social da Sociedade, totalmente integralizado em 19 de setembro de 2025, e da alienação dos ativos em 2025, tendo por finalidade a redução do capital social do objeto efetivamente explorado pela Sociedade, é de R\$ 109.648.389,00, dividido em 109.648.389 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. Considerando a indivisibilidade das quotas e a participação ínfima detida pela Anaxida LC, que permanecerá titular de 1 quota, serão canceladas 1.536.718 1 quota de titularidade da Herens UK Bidco Limited e 8.463.282 quotas de titularidade da Arch Chemicals Specialty Products, Inc. A restituição do valor correspondente às quotas canceladas será realizada em dinheiro às respectivas quotas, logo seja legalmente possível e, em qualquer caso, dentro do exercício social de 2026. 5.3. Oposição de Credores: fica consignado que a presente redução do capital está sujeita ao prévio e expresso consentimento nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil. 2.2. A redução do capital social será realizada mediante a restituição à Sócia Única de R\$ 1,00 (uma unidade) por quota. 2.3. A redução do capital social será realizada mediante a restituição à Sócia Única do valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por quota, totalizando R\$ 2.404.250,10 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos), com a correspondente diminuição do valor nominal de cada quota de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), nos termos do artigo 1.084 do Código Civil. 2.3. Em razão da redução uniforme do valor nominal das quotas, permanecerá inalterada a quantidade de 3.816.270 (três milhões, oitocentas e dezesseis mil, duzentas e setenta e sete) quotas representativas do capital social, todas de titularidade da Sócia Única, permanecendo igualmente inalterada sua participação de 100% (cem por cento) no capital social da Sociedade. 2.4. A Sócia Única consigna que a redução se justifica pela desproporção entre o capital social e a dimensão atual das atividades da Sociedade, decorrente da cisão parcial aprovada na 17ª Assembleia ao Contrato Social, de 19 de setembro de 2025, e da alienação dos ativos em 2025, tendo por finalidade a redução do capital social do objeto efetivamente explorado pela Sociedade. 2.5. A Sócia Única consigna expressamente que a aprovação da redução do capital social nesta data não implica sua eficácia imediata, ficando a redução subordinada ao cumprimento do procedimento previsto no artigo 1.084 do Código Civil. 2.6. A Sociedade promoverá a redução da presente decisão, iniciando-se, a partir da publicação do presente, o prazo de 90 (noventa) dias para eventual oposição por credores quirográficos. A efetivação da redução e a restituição dos recursos às quotas ficará condicionadas ao decurso do referido prazo sem oposição de credores ou, havendo oposição, à observância das medidas previstas em lei. 5.4. **Alteração do Contrato Social:** uma vez tornada eficaz a redução de capital ora aprovada, a Cláusula 5.ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação: "5.1. O capital social da Sociedade, totalmente integralizado em 19 de setembro de 2025, e da alienação dos ativos em 2025, tendo por finalidade a redução do capital social do objeto efetivamente explorado pela Sociedade, é de R\$ 109.648.389,00, dividido em 109.648.389 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. Considerando a indivisibilidade das quotas e a participação ínfima detida pela Anaxida LC, que permanecerá titular de 1 quota, serão canceladas 1.536.718 1 quota de titularidade da Herens UK Bidco Limited e 8.463.282 quotas de titularidade da Arch Chemicals Specialty Products, Inc. A restituição do valor correspondente às quotas canceladas será realizada em dinheiro às respectivas quotas, logo seja legalmente possível e, em qualquer caso, dentro do exercício social de 2026. 5.3. Oposição de Credores: fica consignado que a presente redução do capital está sujeita ao prévio e expresso consentimento nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil. 2.2. A redução do capital social será realizada mediante a restituição à Sócia Única de R\$ 1,00 (uma unidade) por quota. 2.3. A redução do capital social será realizada mediante a restituição à Sócia Única do valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por quota, totalizando R\$ 2.404.250,10 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos), com a correspondente diminuição do valor nominal de cada quota de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), nos termos do artigo 1.084 do Código Civil. 2.3. Em razão da redução uniforme do valor nominal das quotas, permanecerá inalterada a quantidade de 3.816.270 (três milhões, oitocentas e dezesseis mil, duzentas e setenta e sete) quotas representativas do capital social, todas de titularidade da Sócia Única, permanecendo igualmente inalterada sua participação de 100% (cem por cento) no capital social da Sociedade. 2.4. A Sócia Única consigna que a redução se justifica pela desproporção entre o capital social e a dimensão atual das atividades da Sociedade, decorrente da cisão parcial aprovada na 17ª Assembleia ao Contrato Social, de 19 de setembro de 2025, e da alienação dos ativos em 2025, tendo por finalidade a redução do capital social do objeto efetivamente explorado pela Sociedade. 2.5. A Sócia Única consigna expressamente que a aprovação da redução do capital social nesta data não implica sua eficácia imediata, ficando a redução subordinada ao cumprimento do procedimento previsto no artigo 1.084 do Código Civil. 2.6. A Sociedade promoverá a redução da presente decisão, iniciando-se, a partir da publicação do presente, o prazo de 90 (noventa) dias para eventual oposição por credores quirográficos. A efetivação da redução e a restituição dos recursos às quotas ficará condicionadas ao decurso do referido prazo sem oposição de credores ou, havendo oposição, à observância das medidas previstas em lei. 5.4. **Alteração do Contrato Social:** uma vez tornada eficaz a redução de capital ora aprovada, a Cláusula 5.ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação: "5.1. O capital social da Sociedade, totalmente integralizado em 19 de setembro de 2025, e da alienação dos ativos em 2025, tendo por finalidade a redução do capital social do objeto efetivamente explorado pela Sociedade, é de R\$ 109.648.389,00, dividido em 109.648.389 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. Considerando a indivisibilidade das quotas e a participação ínfima detida pela Anaxida LC, que permanecerá titular de 1 quota, serão canceladas 1.536.718 1 quota de titularidade da Herens UK Bidco Limited e 8.463.282 quotas de titularidade da Arch Chemicals Specialty Products, Inc. A restituição do valor correspondente às quotas canceladas será realizada em dinheiro às respectivas quotas, logo seja legalmente possível e, em qualquer caso, dentro do exercício social de 2026. 5.3. Oposição de Credores: fica consignado que a presente redução do capital está sujeita ao prévio e expresso consentimento nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil. 2.2. A redução do capital social será realizada mediante a restituição à Sócia Única de R\$ 1,00 (uma unidade) por quota. 2.3. A redução do capital social será realizada mediante a restituição à Sócia Única do valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por quota, totalizando R\$ 2.404.250,10 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos), com a correspondente diminuição do valor nominal de cada quota de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), nos termos do artigo 1.084 do Código Civil. 2.3. Em razão da redução uniforme do valor nominal das quotas, permanecerá inalterada a quantidade de 3.816.270 (três milhões, oitocentas e dezesseis mil, duzentas e setenta e sete) quotas representativas do capital social, todas de titularidade da Sócia Única, permanecendo igualmente inalterada sua participação de 100% (cem por cento) no capital social da Sociedade. 2.4. A Sócia Única consigna que a redução se justifica pela desproporção entre o capital social e a dimensão atual das atividades da Sociedade, decorrente da cisão parcial aprovada na 17ª Assembleia ao Contrato Social, de 19 de setembro de 2025, e da alienação dos ativos em 2025, tendo por finalidade a redução do capital social do objeto efetivamente explorado pela Sociedade. 2.5. A Sócia Única consigna expressamente que a aprovação da redução do capital social nesta data não implica sua eficácia imediata, ficando a redução subordinada ao cumprimento do procedimento previsto no artigo 1.084 do Código Civil. 2.6. A Sociedade promoverá a redução da presente decisão, iniciando-se, a partir da publicação do presente, o prazo de 90 (noventa) dias para eventual oposição por credores quirográficos. A efetivação da redução e a restituição dos recursos às quotas ficará condicionadas ao decurso do referido prazo sem oposição de credores ou, havendo oposição, à observância das medidas previstas em lei. 5.4. **Alteração do Contrato Social:** uma vez tornada eficaz a redução de capital ora aprovada, a Cláusula 5.ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação: "5.1. O capital social da Sociedade, totalmente integralizado em 19 de setembro de 2025, e da alienação dos ativos em 2025, tendo por finalidade a redução do capital social do objeto efetivamente explorado pela Sociedade, é de R\$ 109.648.389,00, dividido em 109.648.389 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. Considerando a indivisibilidade das quotas e a participação ínfima detida pela Anaxida LC, que permanecerá titular de 1 quota, serão canceladas 1.536.718 1 quota de titularidade da Herens UK Bidco Limited e 8.463.282 quotas de titularidade da Arch Chemicals Specialty Products, Inc. A restituição do valor correspondente às quotas canceladas será realizada em dinheiro às respectivas quotas, logo seja legalmente possível e, em qualquer caso, dentro do exercício social de 2026. 5.3. Oposição de Credores: fica consignado que a presente redução do capital está sujeita ao prévio e expresso consentimento nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil. 2.2. A redução do capital social será realizada mediante a restituição à Sócia Única de R\$ 1,00 (uma unidade) por quota. 2.3. A redução do capital social será realizada mediante a restituição à Sócia Única do valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por quota, totalizando R\$ 2.404.250,10 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos), com a correspondente diminuição do valor nominal de cada quota de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), nos termos do artigo 1.084 do Código Civil. 2.3. Em razão da redução uniforme do valor nominal das quotas, permanecerá inalterada a quantidade de 3.816.270 (três milhões, oitocentas e dezesseis mil, duzentas e setenta e sete) quotas representativas do capital social, todas de titularidade da Sócia Única, permanecendo igualmente inalterada sua participação de 100% (cem por cento) no capital social da Sociedade. 2.4. A Sócia Única consigna que a redução se justifica pela desproporção entre o capital social e a dimensão atual das atividades da Sociedade, decorrente da cisão parcial aprovada na 17ª Assembleia ao Contrato Social, de 19 de setembro de 2025, e da alienação dos ativos em 2025, tendo por finalidade a redução do capital social do objeto efetivamente explorado pela Sociedade. 2.5. A Sócia Única consigna expressamente que a aprovação da redução do capital social nesta data não implica sua eficácia imediata, ficando a redução subordinada ao cumprimento do procedimento previsto no artigo 1.084 do Código Civil. 2.6. A Sociedade promoverá a redução da presente decisão, iniciando-se, a partir da publicação do presente, o prazo de 90 (noventa) dias para eventual oposição por credores quirográficos. A efetivação da redução e a restituição dos recursos às quotas ficará condicionadas ao decurso do referido prazo sem oposição de credores ou, havendo oposição, à observância das medidas previstas em lei. 5.4. **Alteração do Contrato Social:** uma vez tornada eficaz a redução de capital ora aprovada, a Cláusula 5.ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação: "5.1. O capital social da Sociedade, totalmente integralizado em 19 de setembro de 2025, e da alienação dos ativos em 2025, tendo por finalidade a redução do capital social do objeto efetivamente explorado pela Sociedade, é de R\$ 109.648.389,00, dividido em 109.648.389 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. Considerando a indivisibilidade das quotas e a participação ínfima detida pela Anaxida LC, que permanecerá titular de 1 quota, serão canceladas 1.536.718 1 quota de titularidade da Herens UK Bidco Limited e 8.463.282 quotas de titularidade da Arch Chemicals Specialty Products, Inc. A restituição do valor correspondente às quotas canceladas será realizada em dinheiro às respectivas quotas, logo seja legalmente possível e, em qualquer caso, dentro do exercício social de 2026. 5.3. Oposição de Credores: fica consignado que a presente redução do capital está sujeita ao prévio e expresso consentimento nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil. 2.2. A redução do capital social será realizada mediante a restituição à Sócia Única de R\$ 1,00 (uma unidade) por quota. 2.3. A redução do capital social será realizada mediante a restituição à Sócia Única do valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por quota, totalizando R\$ 2.404.250,10 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos), com a correspondente diminuição do valor nominal de cada quota de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), nos termos do artigo 1.084 do Código Civil. 2.3. Em razão da redução uniforme do valor nominal das quotas, permanecerá inalterada a quantidade de 3.816.270 (três milhões, oitocentas e dezesseis mil, duzentas e setenta e sete) quotas representativas do capital social, todas de titularidade da Sócia Única, permanecendo igualmente inalterada sua participação de 100% (cem por cento) no capital social da Sociedade. 2.4. A Sócia Única consigna que a redução se justifica pela desproporção entre o capital social e a dimensão atual das atividades da Sociedade, decorrente da cisão parcial aprovada na 17ª Assembleia ao Contrato Social, de 19 de setembro de 2025, e da alienação dos ativos em